



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 390

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2020

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>PORTARIAS</b> .....	2

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 3.180/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

“Nomeia os membros para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Municipal de Saneamento – FMSAI, criado pela Lei Complementar nº 135, de 11 de Julho de 2019 e dá outras providencias”.

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 135/2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Municipal de Saneamento – FMSAI;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da referida Lei estabelece que a gestão do fundo deverá ser realizada por órgão colegiado.

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do Decreto Municipal 733/2020 que Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 135, de 11 de Julho de 2019.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Municipal de Saneamento – FMSAI nos termos dos incisos I a VI, do art.4º, do Decreto Municipal nº 733/2020, a saber:

I- **Eduardo Souza de Oliveira** – Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente  
- RG: 33.664.710-4 – Titular - **Gabriel Prado Arico** – Chefe do Dep. Obras e Conservação de Prédios Públicos – RG 41.071.617-0 – Suplente.

II- **Carlos Roberto dos Santos** – Diretor de Governo – RG 22.951.354-2 – Titular - **Donizeti Aparecido Cardoso** – Chefe do Dep. de Convênios e Prest. Contas – RG: 40.132.404-7 – Suplente.



III- **Eliedson Pacheco Bemfeito** – Diretor de Fazenda – RG: 30.101.063-8 – Titular  
- **Mayara Cristina Teles** – Chefe do Dep. de Tributos e Fiscalização – RG:  
41.797.504-1 – Suplente

IV- **Maria Jerusa Ferreira** - Representante da Sociedade Civil, Membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico - RG: 41.768.659-6 – Titular - **José Luiz Leonardi** - Representante da Sociedade Civil, Membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico – RG: 27.541.285-4- Suplente.

V- **Vitoria Bernadetti Dominicci** - Representante da Sociedade Civil, Membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – RG: 55.351.862-8- Titular - **Hiramitsu Gervásio Ishikawa** - Representante da sociedade civil, Membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Suplente.

VI- **Ricardo Sacristan Ferrari**- Representante da Concessionaria Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Abastecimento Sanitário- RG: 27.553.640-3 – Titular - **Eliana Ramos Ruffo** - Representante da Concessionaria Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Abastecimento Sanitário- RG: 19.130.752- Suplente.

**Art. 2º** - O Diretor Municipal Obra, Infraestrutura e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - Fica delegado ao Diretor de Obras, Infraestrutura e meio Ambiente assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos órgãos de fiscalização.

**Art. 4º** - Igualmente fica delegado abrir e movimentar as contas bancárias, inclusive, por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas, isoladamente, ou em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.



**Art. 5º** - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto remunerados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de Março de 2020.

**Alvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**